

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 21 / 08 / 86

PG. : _____

CEDI - P. I. B.
DATA 31 / 12 / 86
COD 0MD10

Decreto nº 93.141 de 20 de agosto de 1986

Declara de ocupação dos indígenas KULINA área de terra no Município de Feijó, no Estado do Acre - AC e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas KULINA para efeito dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Feijó, Estado do Acre, com a seguinte delimitação:
NORTE - Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 23' 00"S e 71º 26' 40"WGr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, segue por uma linha seca de azimute e distância 50º 45' e 5 880,00 m, até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 21' 00"S e 71º 24' 10" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Maronaua; daí segue pela margem direita do referido igarapé até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 23' 10"S e 71º 09' 40"WGr., situado na confluência com o Rio Envira. LESTE/SUL - Do Ponto 3, segue pela margem esquerda do Rio Envira no sentido montante até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 37' 50" S e 71º 27' 30"WGr., situado na confluência do Igarapé Paranaizinho com o curso de rio. OESTE - Do Ponto 4, segue pela margem esquerda do Igarapé Paranaizinho no sentido montante até sua cabeceira no Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 30' 20"S e 71º 31' 40"WGr., daí segue por uma linha seca de azimute e distância aproximados 33º 04' e 3 317,00 m, até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 32' 40"S e 71º 31' 40"WGr., situado na cabeceira do Igarapé da Inez; daí segue pela margem direita do referido igarapé no sentido jusante até o Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 09º 28' 30"S e 71º 25' 50"WGr., situado na confluência com Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha de azimute e distância aproximados 337º 07' e 3 991,00m, até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas 09º 26' 30"S e 71º 26' 40"WGr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé do Anjo; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé sem denominação até o Ponto 1 inicial do presente descritivo.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena KULINA DO RIO ENVIRA, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Ronildo Costa Couto
Dante de Oliveira